



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Fevereiro de 2024 • Número 3473 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.306, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo nº 41.209/2023, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, DUOBRA S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, DUOBRA S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.409/0001-61, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 00009.0898.0074.00-0 nesta.

Art. 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.307, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes dos protocolos nºs 11.837/2023 e 41.004/2023, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, INDÚSTRIA E FUNDAÇÃO FUNDILEME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.156.596/0001-77;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE

- Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, INDÚSTRIA E FUNDAÇÃO FUNDILEME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.156.596/0001-77, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 00009.0898.0078.00-0 nesta.

Art. 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

§ 1º. O presente incentivo retroagirá seus efeitos a data do protocolo compreendendo, portanto, o exercício de 2023.

§ 2º. O presente incentivo vigorará para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.308, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes os Memorandos nºs 3.344/2023 e 3.350/2023, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, Atacado de Rações Pet Ltda (Proline Nutricao Pet Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, Atacado de Rações Pet Ltda (Proline Nutricao Pet Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 00009.0897.0050.00-0 nesta.

Art. 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo retroagirá seus efeitos a data do protocolo compreendendo, portanto, exercício 2022 e 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes o Memorando nº 3.363/2023 e Protocolo nº 45.005/203, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, PLASLEME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 67.218.263/0001-42.

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, PLASLEME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 67.218.263/0001-42, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 00009.0898.0010.00-0 nesta.

Art. 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

§ 1º. O presente incentivo retroagirá seus efeitos a data do protocolo compreendendo, portanto, o exercício de 2023.

§ 2º. O presente incentivo vigorará para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes o Memorando nº 3.359/2023 e Protocolo nº 30.919/203, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo “caput” do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, GALVISA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.774.206/0001-58;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, GALVISA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.774.206/0001-58, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 00009.0898.0023.00-0 nesta.

Art. 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

§ 1º. O presente incentivo retroagirá seus efeitos a data do protocolo compreendendo, portanto, o exercício de 2023.

§ 2º. O presente incentivo vigorará para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.311, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela Superintendência de Água e esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, por via amigável ou judicial, parte do imóvel necessário à ampliação da Estação de Tratamento de Água, para atender às necessidades da Estação de Tratamento de Lodo, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme sob matrícula nº 15.185, cuja poligonal de divisa assim se descreve:

“Uma Faixa de Terras, localizado neste município e comarca de Leme — SP, que será destacado da Matrícula nº 15.185 CRI de Leme. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W de coordenadas UTM N 7.548.567,75m e E 252.471,63m, de altitude 685,76m; deste vértice segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162°16' e 141,78m até o vértice 02, de coordenadas UTM N 7.548.433,37m e E 252.516,95m, de altitude 680,39m, confrontando do vértice 01 até o vértice 02 com o Sítio Santo Antonio, Matrícula nº 15.185 CRI de Leme, propriedade de Paulo Sbrissa e Outros. Do vértice 02 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 258°54' e 11,36m até o vértice 03, de coordenadas UTM N 7.548.431,00m e E 252.505,85m, de altitude 681,16m, confrontando do vértice 02 até o vértice 03 com a Fazenda Palmeiras — designada “Gleba 03”, Matrícula nº 26.223 CRI de Leme, propriedade da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme — SAECIL (Estação de Tratamento de Água — ETA). Do vértice 03 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 342°14' e 26,97m até o vértice 04, de coordenadas UTM N 7.548.456,58m e E 252.497,22m, de altitude 682,29m, confrontando do vértice 03 até o vértice 04 com a Matrícula nº 7.415 CRI de Leme, C.M. 05.1975.0003-01, propriedade da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme — SAECIL (Estação de Tratamento de Água — ETA). Do vértice 04 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 342°16' e 112,48m até o vértice 05, de coordenadas UTM N 7.548.563,19m e E 252.461,27m, de altitude 685,91m, confrontando do vértice 04 até o vértice 05 com a Matrícula nº 5.641 CRI de Leme, C.M. 05.1975.0003-00, propriedade da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme — SAECIL (Estação de Tratamento de Água — ETA). Do vértice 05 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°08' e 11,32m até o vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 05 até o vértice 01 com a Gleba de Terras (Auto Posto Redentor Ltda — Rede de Postos Pica Pau), Matrícula nº 2.902 CRI de Leme, C.M. 05.1975.0004-00, propriedade de Antonia Amália Baldin Anteghini e Outros; encerrando uma área total de 1,587,00 metros quadrados ou 0,1587 hectares.”

Art. 2º Para atender às despesas com a execução deste Decreto serão utiliza-

IMPrensa Oficial do Município de Leme
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

dos recursos consignados na dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.040-4.4.90.51.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.312, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES NORTE E SUL DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A :

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela SAE-CIL - Superintendência de Água e esgotos da Cidade de Leme, por via amigável ou judicial, imóvel necessário à implantação das unidades norte e sul da Divisão de Serviços Operacionais, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme sob matrícula n.º 26.430, que assim se descreve:

“Um lote de terreno, com prédio residencial, com área edificada de 128,30 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Leme, com frente para a Rua Fernão Dias Paes Leme, lado par, distante 44,00 m. da esquina desta com a Rua Carlos Albers, sob o número 05 da quadra “8”, da Vila Santa Maria, cujo terreno mede 11,00 m. de frente, igual medida de largura nos fundos de ambos os lados, encerrando uma área de 363,00 metros quadrados, confrontando do lado direito com o lote de número 06, 07, 08, do lado esquerdo com o lote de número 04 e pelos fundos com área resultante da unificação dos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e parte dos anteriores lotes 04 e 05. Imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Leme sob n.º 4.0963.0410.00. Imóvel de propriedade de Bruno Arsene Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1997, portador do RG n.º 44.699.681-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 387.299.268-66, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 644, Vila Santa Maria, neste município.”

Art. 2º Para atender às despesas com a execução deste Decreto serão utilizadas os recursos consignados na dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.040-4.4.90.51.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESOLUÇÃO N.º 07/2024, DE 15/02/2024

Dispõe sobre a eleição das Comissões Permanentes do CMDCA para o Biênio 2024-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n.º 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto n.º 7.928 de 29 de julho de 2022),

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, visando a eficácia dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária de posse realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;

Resolve:

ARTIGO 1º - Ficam formadas as seguintes comissões do CMDCA, para atuarem no Biênio 2024-2025:-

Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
Elder Paulo Pazzelli Francelino

Rafael Turatti

Renata Maria Baccaro

Carla Regina de Oliveira

Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização

Renata Maria Baccaro

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Maria José Ferreira

Táise Natali Landgraf

Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Vivian Penteado Pavan

Bruna Caroline Macias Eloy

Tatiane Cristina Lani

Marina Monteiro Bithencourt

Comissão Permanente de Orçamento

Carine de Souza Fagundes

Tatiane Cristina Lani

Vanderlei Pinarelli

Marina Monteiro Bithencourt

Comissão Permanente de Ética

Vanderlei Pinarelli

Carmo Roberto Galdino

Renata Maria Baccaro

Cintia Miranda Bernegossi

Elder Paulo Pazzelli Francelino

ARTIGO 2º - Dada a posse as comissões na presente reunião.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 15 de fevereiro de 2024

Nancy Luciana Martins

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 8.305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7600	04	030102.1751200422.167 4.4.90.59.00	R\$ 172.000,00
TOTAL:			R\$ 172.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei federal 4320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESOLUÇÃO N.º 06/2024, DE 15/02/2024*Dispõe sobre a eleição da Diretoria do CMDCA biênio 2024-2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, visando a eficácia dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária de posse realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;

Resolve:

ARTIGO 1º - Após eleição, seguindo o Decreto 7.928 de 29 de julho de 2022, dar posse a Diretoria do CMDCA para o Biênio 2024-2025, como segue:-

Presidente:- Nancy Luciana Martins

Vice-Presidente:- Carmo Roberto Galdino

Secretária:- Daniela Moreira dos Santos Vitorino

ARTIGO 2º - Dada a posse na presente reunião.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 15 de fevereiro de 2024

Nancy Luciana Martins

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Leme convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 16 de fevereiro de 2024

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

DIRETOR DE ESCOLA – EDITAL 02/2023 – PORTARIA N° 042/2024 DE 23/01/2024

01º Jorge Luiz Boldrin

RG. 16.421.035-0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I – EDITAL 02/2023 – PORTARIA N° 045/2024 DE 23/01/2024

20º Suzana de Freitas dos Santos

RG. 34.253.197-9

29º Edna de Farias Vanderley

RG. 41.328.449-9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDITAL 02/2023 – PORTARIA N° 046/2024 DE 23/01/2024

07º Wellington Zilli Tomaz

RG. 47.422.871

09º Débora Cristina da Silva Avelino de Souza

RG. 41.217.417-0

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – EDITAL 06/2023 – PORTARIA N° 070/2024 DE 31/01/2024

02º João Pedro Orlandini

RG. 59.843.273-5

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n.10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de janeiro de 2024:

Razão Social: GACC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-871-00010-1-5

Razão Social: DAYARA MENDES DOS SANTOS LTDA

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000627-1-5

Razão Social: JS DIEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000580-1-7

Razão Social: MANCINI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000301-1-2

Razão Social: DROGARIA GALENO LTDA EPP

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-477-000028-1-0

Razão Social: MARIANA NABARRETTE

Ato: Cancelamento de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000509-1-1

Razão Social: DROGARIA EROISE LTDA (MULTIDROGAS)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-477-000032-1-2

Razão Social: TATIANE LEME DE ARRUDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-865-000119-1-6

Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA AZEVEDO MARTINS LTDA

- ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-865-000018-1-3

Razão Social: ARIANE CRISTINA RODRIGUES TURATTI

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-960-000165-1-9

Razão Social: CLUBE DE CAMPO EMPYREO

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-931-000041-1-1

Razão Social: FARMÁCIA SÃO VICENTE LEME EIRELI

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-477-000053-1-2

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Ato: Alteração de Dados Cadastrais

CEVS n: 352670401-477-000148-1-8

Razão Social: ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO

LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-562-000116-1-4

Razão Social: CLÁUDIO WILSON LUVIZZOTTI - ME (CASA DA VER-

DURA)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-471-000025-1-8

Razão Social: C.V.A. & DOIS IRMÃOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-493-000021-1-9

Razão Social: LEME ARMAZENS GERAIS LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-521-000223-1-4

Razão Social: BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA FAMÍLIA)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-109-000101-1-1

Razão Social: GRILL SUL CHURRASCARIA LEME LTDA (GRILL SUL

LEME)

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-561-00117-1-6

Razão Social: ANTONIO ILSON BELARMINO RODRIGUES - ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-561-000541-1-9

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI

Chefe da Vigilância Sanitária